



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21. Avenida Mendonça Furtado, n.º 2440, Santarém-Pará- FONE: 2101-0100  
SANTARÉM/PA



**JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 102/2021 QUE TEM COMO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2021, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEMAG.**

**Santarém/PA, 15 de Março de 2022.**

**Sra. VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Nesta,**

Em atenção a solicitação de realinhamento de preços encaminhado pela empresa **POSTO FLORESTA LTDA** vimos apresentar justificativa para proceder com o 5º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a reequilibrar econômica e financeiramente o contrato ao CONTRATO 102/2021, Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2021, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativa elencada a seguir:

**1 – DO APOSTILAMENTO**

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

**2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21. Avenida Mendonça Furtado, n.º 2440, Santarém-Pará- FONE: 2101-0100  
SANTARÉM/PA

§8º- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Analizando as condições para o apostilamento, bem como o pedido formulado pelo contratado, vimos que envolve simples reajuste nas condições contratuais, em face de alteração econômica, haja vista, que o objeto do contrato está sendo executado satisfatoriamente.

Portanto, para que não haja prejuízo para a administração, é indispensável a elaboração de APOSTILAMENTO de reequilíbrio econômico- financeiro dos preços contratados, por estarem presentes os requisitos da teoria da imprevisão, em face do aumento de preços de combustíveis no mercado. Para que não prejudique os serviços prestados por esta secretaria, decide então a secretária realiza-lo, visando atender às necessidades desse órgão.

Dessa forma, estando o objeto do contrato em vigência. Informamos que as documentações, para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo, pois não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação de uma empresa que está honrando com seus compromissos dentro do prazo contratual.

  
**Celina da Silva Liberal**  
**Coordenadora do Núcleo de Licitações e Contratos/SEMSA**